

## ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS INTEGRADA AO IMR

### 1. ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO

Probabilidade: 1 Baixa | 2 Média | 3 Alta

Impacto: 1 Baixo | 2 Médio | 3 Alto

Nível de risco = Probabilidade x Impacto

Classificação: 1-2 Baixo | 3-4 Médio | 6-9 Alto

### 2. MATRIZ DE RISCOS COM VINCULAÇÃO AO IMR

N <sup>o</sup>	RISCO	PR OB.	IMPA CTO	NÍV EL	RESPONS ÁVEL	INDICAD OR (IMR)	META	FORMA DE MEDIÇÃO	EFEITO (GLOSA / SANÇÃO)
1	Atraso na entrega das refeições	2	3	6	Contratada	Pontualidade na entrega	≥ 95% no prazo	Registro de horários	Glosa de até 2% por ocorrência
2	Qualidade inadequada dos alimentos	2	3	6	Contratada	Índice de conformidade das refeições	≥ 98% conformes	Relatórios e inspeção	Glosa de até 3% + substituição
3	Contaminação alimentar	1	3	3	Contratada	Conformidade sanitária	100%	Fiscalização sanitária	Multa grave + possível rescisão
4	Variação da demanda	3	2	6	Administração	Aderência ao planejamento	≥ 90%	Ordens emitidas	Sem penalidade contratada

Nº	RISCO	PR OB.	IMPA CTO	NÍV EL	RESPONS ÁVEL	INDICAD OR (IMR)	META	FORMA DE MEDIÇÃO	EFEITO (GLOSA / SANÇÃO)
5	Falha na estrutura do refeitório	2	2	4	Administração	Condições operacionais	100% adequadas	Vistoria técnica	Ajuste pela Administração
6	Falta de insumos	2	2	4	Contratada	Continuidade do serviço	≥ 98%	Verificação de fornecimento	Glosa de até 2%
7	Falha na medição	2	2	4	Administração	Confiabilidade dos registros	≥ 95%	Conferência cruzada	Ajuste administrativo
8	Irregularidades trabalhistas	2	3	6	Contratada	Regularidade documental	100%	Certidões e documentos	Retenção + sanção
9	Descontinuidade do serviço	1	3	3	Contratada	Disponibilidade do serviço	≥ 98%	Registro de execução	Multa até 5%
10	Força maior	1	3	3	Compartilhado	Continuidade emergencial	Não aplicável	Análise administrativa	Reprogramação

### 3. REGRAS DE APLICAÇÃO DO IMR

3.1. Os indicadores de desempenho vinculados à presente matriz serão utilizados para fins de medição da qualidade da execução contratual e validação dos serviços para pagamento.

3.2. O não atingimento das metas estabelecidas implicará a aplicação automática de glosas proporcionais sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

3.3. As glosas poderão ser cumulativas, observados os limites de razoabilidade e proporcionalidade, devendo estar devidamente fundamentadas nos registros da fiscalização.

3.4. A reincidência de não conformidades poderá ensejar a reclassificação do nível de risco e a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive rescisão contratual.

3.5. Os indicadores deverão ser aferidos mensalmente, com base em dados objetivos e registros formais, garantindo rastreabilidade e transparência.

3.6. A contratada será formalmente notificada dos resultados do IMR, podendo apresentar justificativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. INTEGRAÇÃO COM PAGAMENTO E SANÇÕES**

4.1. O pagamento mensal estará condicionado ao desempenho da contratada nos indicadores estabelecidos.

4.2. O não atingimento das metas poderá resultar em:

- a) glosas financeiras;
- b) registro de ocorrência contratual;
- c) aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Os indicadores desta matriz complementam os critérios de medição e pagamento previstos no item 8 deste Termo de Referência.

Várzea Grande – MT, 30 de março de 2026.

Responsável pela elaboração: **Marcos Roberto Sovinski**

Cargo: Subsecretário de Administração

Matrícula: 175.924